



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**  
**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

Aut. Nº	072/17
P.L. Nº	118/17
Publ.:	07/07/2017

**LEI Nº 6.739 DE 03 DE JULHO DE 2017.**

Vereadores: Ricardo Longatti França  
Hélio Alves Ribeiro

***“Obriga os estabelecimentos públicos e privados no Município a inserirem nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do Autismo e dá outras providências”.***

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

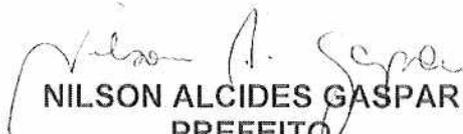
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º-** Os estabelecimentos públicos, concessionárias do serviço público, agências bancárias e estabelecimentos comerciais e de prestação de serviço de qualquer natureza e privados do município ficam obrigados a inserirem nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro Autista, conforme anexo.

**Art. 2º-** Os estabelecimentos descritos no artigo 1º da presente Lei ficam ainda obrigados a garantir o atendimento preferencial aos Autistas, nos exatos termos do artigo 1º, §2º da Lei Federal 12.764/2012.

**Art. 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 03 de julho de 2017, 187º de elevação à categoria de freguesia.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
**PREFEITO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**  
**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

